

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

CONTRATO Nº 110/2023.
PROC. ADM. Nº 029/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029.003/2022.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA GDS
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Av. Mota e Silva, nº 727 – CEP: 65935-000 - Centro – Senador La Rocque/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**, CNPJ nº 14.761.742/0001-44, neste ato representada pelo(a) Secretária municipal de Assistência Social **Sra. Marlene das Neves Salgado**, inscrito no CPF nº 006.160.233-75, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI**, situada na RUA SANTA TEREZA 1254 SALA D, CENTRO - IMPERATRIZ - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.701.482/0001-30, neste ato representado pelo **Sr. GEONEY DAMACENO SILVA** inscrito no CPF: 019.199.153-89, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Registro de Preços para eventual contratação de empresa comercial para aquisição de materiais de consumo em geral (higiene, limpeza geral, copa e cozinha, etc.), de interesse do Município de Senador La Rocque – MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e através da Ata de Registro de Preço nº 029.003/2022, e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 28.010,10 (Vinte e Oito Mil, Dez Reais e Dez Centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA PARA USO GERAL 1.000ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. .	CLORITO	CX	6	R\$ 14,09	R\$ 84,54
2	ÁLCOOL EM GEL. 500ML 70% CAIXA COM 12 UNIDADES .	ECONOMICO	CX	6	R\$ 60,47	R\$ 362,82
4	AVENTAL, MATERIAL NAPA, COR BRANCA, COMPRIMENTO: 140 CM, LARGURA: 70 CM	DANTEX	UND	8	R\$ 8,03	R\$ 64,24
5	BACIA DE POLIETILENO RESISTENTE 8 LITROS SEM TAMPA	MERCONPLAS	UND	4	R\$ 6,59	R\$ 26,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

6	BACIA DE POLIETILENO RESISTENTE 16 LITROS SEM TAMPA	MERCONPLAS	UND	4	R\$ 14,49	R\$ 57,96
7	BACIA DE POLIETILENO RESISTENTE 33 LITROS.	LUMAR	UND	4	R\$ 24,49	R\$ 97,96
8	TACHO EM ALUMÍNIO RESISTENTE 50 LITROS.	SÓ AÇO	UND	4	R\$ 248,09	R\$ 992,36
9	BACIA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO COM CAPACIDADE 45 LITROS, SEM TAMPA.	MERCONPLAS	UND	4	R\$ 25,99	R\$ 103,96
11	BALDE POLIETILENO RESISTENTE DE 15 LITROS, COM ALÇA METÁLICA EM ARAME GALVANIZADO .	MERCONPLAS	UND	6	R\$ 8,69	R\$ 52,14
12	BALDE POLIETILENO RESISTENTE DE 5 LITROS, COM ALÇA METÁLICA EM ARAME GALVANIZADO.	MERCONPLAS	UND	6	R\$ 4,14	R\$ 24,84
13	BALDE/CESTO POLIETILENO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS, REDONDO COM TAMPA DE SOBREPOR .	TOP PLAST	UND	6	R\$ 52,19	R\$ 313,14
14	BALDE/CESTO POLIETILENO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 200 LITROS, REDONDO COM TAMPA DE SOBREPOR .	EMPLASUL	UND	4	R\$ 190,09	R\$ 760,36
15	BALDE/CESTO POLIETILENO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 60 LITROS, REDONDO COM TAMPA DE SOBREPOR .	JAGUAR	UND	4	R\$ 46,99	R\$ 187,96
16	BANDEJA AÇO INOX 30 CM	MILLENIUN	UND	4	R\$ 26,42	R\$ 105,68
17	BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA Nº 4, TAM: 35CM	REGINA	UND	4	R\$ 3,20	R\$ 12,80
18	BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA Nº 5, TAM: 19CM .	REGINA	UND	4	R\$ 3,50	R\$ 14,00
19	BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA Nº 6, TAM: 40CM.	REGINA	UND	4	R\$ 3,59	R\$ 14,36
20	BANDEJA PLÁSTICA REDONDA GRANDE, TAM: 35CM	LUMAR	PCT	4	R\$ 15,15	R\$ 60,60
21	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 46CM; LARGURA: 31CM; PROFUNDIDADE: 4CM	PLUS	UND	4	R\$ 14,99	R\$ 59,96
22	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR PEQUENA, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 20CM; LARGURA: 16CM; PROFUNDIDADE: 3CM.	PLUS	UND	4	R\$ 7,79	R\$ 31,16
23	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO – TIPO 7 LÉGUAS. CORES VARIADAS DE NUMEROS 32 A 44	MARLUVAS	PAR	12	R\$ 65,99	R\$ 791,88
25	CAIXA DE ISOPOR 17 LITROS	ISOESTE	UND	4	R\$ 24,19	R\$ 96,76
26	CAIXA DE ISOPOR 21 LITROS	ISOESTE	UND	4	R\$ 27,99	R\$ 111,96
27	CAIXA DE ISOPOR 60 LITROS.	ISOESTE	UND	4	R\$ 73,79	R\$ 295,16
29	CANECÃO LEITEIRA Nº 14, MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO COM CABO DE MADEIRA, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	DULAR	UND	6	R\$ 12,81	R\$ 76,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

30	CANECÃO LEITEIRA Nº 18, MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO COM CABO DE MADEIRA, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS.	DULAR	UND	6	R\$ 16,60	R\$ 99,60
31	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	LUMAR	UND	12	R\$ 22,99	R\$ 275,88
32	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 60 LITROS.	MERCONPLAS	UND	8	R\$ 38,79	R\$ 310,32
33	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	PLAST	UND	12	R\$ 3,94	R\$ 47,28
34	COLHER CONCHA DE SOPA GRANDE INOX, DIÂMETRO APROXIMADA DA CONCHA: 9,5 CM DIMENSÃO APROXIMADA DO CABO (L X C): 27 CM	INOX	UND	12	R\$ 17,81	R\$ 213,72
35	COLHER DE CHÁ INOX, MEDIDAS: 16CM DE COMPRIMENTO POR 4CM DE LARGURA.	MARTINAZZO	UND	12	R\$ 0,89	R\$ 10,68
36	COLHER DE MESA INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 2,20 CM; PROFUNDIDADE: 18,7 CM; LARGURA: 3.9 CM	MARTINAZZO	UND	8	R\$ 1,53	R\$ 12,24
37	COLHER DE POLIETILENO RESISTENTE P/ SERVIR MERENDA ESCOLAR, 30CM COZINHA INDUSTRIAL.	SBRISSA	UND	8	R\$ 0,52	R\$ 4,16
39	COLHER GRANDE DE INOX COM CABO PLÁSTICO. MEDIDA: 32 CM.	ALUMINIO	UND	7	R\$ 16,79	R\$ 117,53
40	CONJUNTO DE COPOS PAULISTA PARA ÁGUA/SUCO, COM CAPACIDADE PARA 250 ML. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO; COR/ACABAMENTO: INCOLOR; CAPACIDADE: 250ML; DIMENSÕES CM 7,541X11,0 CM.	ELITE	CJ	4	R\$ 23,99	R\$ 95,96
41	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 150 ML, MATERIAL ATÓXICO, IDEAL PARA ÁGUA E REFRIGERANTE; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ESTRIADOS, EXTERNAMENTE, EM TINTA INDELÉVEL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. OS COPOS ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS REGULADORES. CAIXA COM 25 PACOTE CADA PACOTE COM 100UNID.	COPOBRAS	CX	20	R\$ 76,87	R\$ 1.537,40




PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

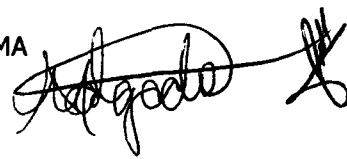
42	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 180 ML, MATERIAL ATÓXICO, IDEAL PARA ÁGUA E REFRIGERANTE; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, EM TINTA INDELÉVEL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ESTRIADOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS REGULADORES. CAIXA COM 25 PACOTE CADA PACOTE COM 100UNID. (COTA RESERVADA)	COPOBRAS	CX	20	R\$ 76,89	R\$ 1.537,80
43	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 50 ML, MATERIAL ATÓXICO, IDEAL PARA CAFÉ; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, EM TINTA INDELÉVEL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ESTRIADOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU VISÍVEIS, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE VISÍVEIS, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS REGULADORES. CAIXA COM 50 PACOTE CADA PACOTE COM 100UNID.	COPOBRAS	CX	20	R\$ 89,89	R\$ 1.797,80
44	CUSCUZEIRA GRANDE Nº 21	PANELAR	UND	4	R\$ 32,89	R\$ 131,56
45	CUSCUZEIRA GRANDE Nº 38	PANELAR	UND	2	R\$ 189,99	R\$ 379,98
46	DESENTUPIDOR DE PIA MANUAL DE BORRACHA, CABO PLÁSTICO OU MADEIRA 10CM.	OLIVEIRA E AZEVEDO	UND	4	R\$ 4,45	R\$ 17,80
47	DESINFETANTE 1.000ML NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA OU PINHO.	DULAGO	UND	16	R\$ 1,90	R\$ 30,40
48	DESINFETANTE 500ML NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA OU PINHO.	YPÊ	UND	40	R\$ 1,64	R\$ 65,60
49	DETERGENTE LAVA LOUÇA 500ML - EM EMBALAGEM CONTENDO 24X1 UNIDADE.	DULAGO	CX	12	R\$ 31,87	R\$ 382,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

52	DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 1L. POSSUIR CHAVE PARA FECHAMENTO TOTAL DO RECIPIENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12,5X15X11. DOTADA DE UM VISOR PARA IDENTIFICAR NÍVEL DE ABASTECIMENTO. ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS.	NOBRE	UND	8	R\$ 37,97	R\$ 303,76
53	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO; MATERIAL DAS CERDAS: NYLON; DIMENSÕES: (COMPRIMENTO X LARGURA): 12,4CM X 6,3CM	CONDOR	UND	16	R\$ 1,49	R\$ 23,84
55	ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. CAIXA COM 60UNID.	JEITOSA	CX	12	R\$ 19,99	R\$ 239,88
56	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G, FARDO CONTENDO 10X14X8X1 UNIDADE. CX C/60 UNIDADES.	ASSOLAN	FD	8	R\$ 9,89	R\$ 79,12
57	EXTENSÃO 3 TOMADAS 5 METROS.	FORCELINE	UND	4	R\$ 27,89	R\$ 111,56
58	FACA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE PLÁSTICO, 10 POLEGADAS PONTA ARREDONDADAS .	MARTINAZZO	UND	8	R\$ 18,89	R\$ 151,12
59	FACA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE PLÁSTICO, 12 POLEGADAS.	IDEIA	UND	4	R\$ 29,89	R\$ 119,56
61	FAQUEIRO COM 24 PEÇAS, EM AÇO INOX.COM LÂMINA DE AÇO INOX .	TRAMONTINA	UND	2	R\$ 49,42	R\$ 98,84
62	FLANELA EM ALGODÃO MEDINDO 38CM X 58CM .	SANTA MARGARIDA	UND	40	R\$ 2,34	R\$ 93,60
64	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G, COM 8 UNIDADES.	KISSES	PCT	40	R\$ 11,89	R\$ 475,60
65	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M, COM 8 UNIDADES.	KISSES	PCT	40	R\$ 11,89	R\$ 475,60
66	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P, COM 8 UNIDADES	KISSES	PCT	40	R\$ 11,89	R\$ 475,60
67	FRALDA INFANTIL TAMANHO M, 05 A 09 KG COM 8 UNIDADE.	KISSES	PCT	120	R\$ 5,29	R\$ 634,80
68	FRALDA INFANTIL TAMANHO P, ATÉ 05 KG COM 8 UNIDADES. .	KISSES	PCT	80	R\$ 5,29	R\$ 423,20
69	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG, ACIMA 15 KG COM 7 UNIDADES.	KISSES	PCT	80	R\$ 4,89	R\$ 391,20
70	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG, COM 7 UNIDADES.	KISSES	PCT	60	R\$ 5,39	R\$ 323,40
71	FRALDA RN-RECÉM NASCIDO, ATE 3,5KG COM 36 UNIDADES.	PAMPERS	PCT	40	R\$ 32,89	R\$ 1.315,60
72	FRIGIDEIRA GRANDE, TAM: 20CM .	VIEIRA	UND	3	R\$ 18,39	R\$ 55,17
73	FRIGIDEIRA MÉDIA, TAM: 30CM.	BAUDUINO	UND	2	R\$ 37,97	R\$ 75,94
74	FUNIL PLÁSTICO GRANDE, TAM: 160MM X 190MM.	PLANUTIL	UND	2	R\$ 4,82	R\$ 9,64
75	GADANHO METÁLICO CURVO COM 14 DENTES CABO DE MADEIRA 150 CM.	METALICO	UND	4	R\$ 34,49	R\$ 137,96

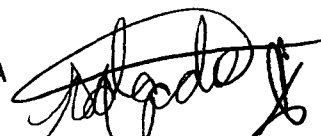
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

77	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO, PARA SERVIR CAFÉ.	TERMOLAR	UND	4	R\$ 19,49	R\$ 77,96
78	GARRAFA TÉRMICA DE 1.800 ML, PRESSÃO PARA SERVIR CAFÉ.	TERMOLAR	UND	4	R\$ 54,84	R\$ 219,36
79	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA CAPACIDADE DE 10 LITROS COM TORNEIRA.	UNITER	UND	4	R\$ 96,39	R\$ 385,56
82	INSETICIDA SPRAY C/CHEIRO, DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300ML.	BAYGON	UND	8	R\$ 6,37	R\$ 50,96
83	ISQUEIRO, CARTELA COM 12 UNIDADES. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA: 3,90CM X 8CM.	BIG MAX	CT	4	R\$ 37,94	R\$ 151,76
84	JARRA DE PLÁSTICO / ÁGUA, C/TAMPA 2 LITROS.	PLASMONT	UND	4	R\$ 4,87	R\$ 19,48
85	JARRA DE PLÁSTICO / ÁGUA, C/TAMPA 4 LITROS.	PLASMONT	UND	4	R\$ 16,85	R\$ 67,40
86	JARRA DE VIDRO / ÁGUA. 1,5 LITRO.	CLASSIC	UND	4	R\$ 28,94	R\$ 115,76
87	JARRA DE VIDRO / ÁGUA. 2 LITRO	CLASSIC	UND	4	R\$ 32,84	R\$ 131,36
88	KIT DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR, (COPO, PRATO E COLHER); CANECA PLÁSTICA DE 300 ML, COLHER PEQUENA INFANTIL, PRATO MÉDIO FUNDO 210MM, FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE À TEMPERATURAS ALTAS DE ALIMENTOS; CORES A DEFINIR.	SBRISSA	UND	64	R\$ 8,19	R\$ 524,16
89	LIMPA ALUMÍNIO 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES.	DULAGO	CX	4	R\$ 34,99	R\$ 139,96
90	LUSTRA MÓVEIS LIQUIDO, DISPOSTO EM EMBALAGEM DE 220ML.	TRIEX	UND	4	R\$ 3,97	R\$ 15,88
91	LIMPA VIDROS EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BORRIFADOR E GATILHO E EXTENSO DE PELO MENOS 25 CM 500ML CX COM 6 UNIDADES.	VEJA	CX	4	R\$ 46,55	R\$ 186,20
92	LUVA DE PROTEÇÃO LÁTEX CANO CURTO. TAM: MEDIO NA COR AMARELA.	NOBRE	PAR	20	R\$ 4,99	R\$ 99,80
93	LUVA DE PROTEÇÃO LÁTEX CANO LONGO. TAM: GRANDE NA COR AMARELA.	NOBRE	PAR	20	R\$ 4,67	R\$ 93,40
94	ODORIZANTE DE AMBIENTE, CONTEÚDO 400ML/255G – FRAGRÂNCIA LAVANDA, INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO.	ULTRA FLEX	FR	6	R\$ 6,57	R\$ 39,42
95	PÁ EM MATERIAL PLÁSTICO, PARA RETIRAR LIXO COM CABO 15CM.	ARIPLAST	UND	8	R\$ 4,71	R\$ 37,68
96	PÁ EM MATERIAL PLÁSTICO, PARA RETIRAR LIXO COM CABO 80CM.	ARIPLAST	UND	8	R\$ 4,29	R\$ 34,32
97	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, CAPACIDADE 20 LITROS.	FULGOR	UND	4	R\$ 372,99	R\$ 1.491,96
98	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 10 LITROS.	CORBAM	UND	2	R\$ 112,99	R\$ 225,98
100	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 7 LITROS.	CORBAM	UND	2	R\$ 98,99	R\$ 197,98
101	PANELAS DE ALUMÍNIO DE 10 LITROS.	VIEIRA	UND	2	R\$ 94,89	R\$ 189,78
102	PANELAS DE ALUMÍNIO DE 15 LITROS.	VIEIRA	UND	2	R\$ 108,97	R\$ 217,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

103	PANELAS DE ALUMÍNIO DE 30 LITROS.	BAUDUINO	UND	2	R\$ 156,47	R\$ 312,94
104	PANELAS DE ALUMÍNIO DE 40 LITROS.	BAUDUINO	UND	2	R\$ 193,99	R\$ 387,98
105	PANO PARA LIMPEZA DE PRATOS, TAM: 42CM X 75CM.	LIMPOTEX	UND	20	R\$ 2,57	R\$ 51,40
106	PANO PARA LIMPEZA DE PISOS, TAM: 43CM X 68CM.	LIMPOTEX	UND	28	R\$ 2,50	R\$ 70,00
107	PAPEIRO EM ALUMÍNIO, TAMANHO GRANDE, COM BICO 2 LITROS.	PANELAR	UND	4	R\$ 28,99	R\$ 115,96
108	PAPEL ALUMÍNIO, TAM: 45CM X 7,5M.	PRATSY	RL	20	R\$ 3,29	R\$ 65,80
109	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE – PACOTE CONTENDO 64 ROLOS – MEDINDO 30MX10CM.	NOVO	FD	20	R\$ 30,99	R\$ 619,80
110	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PCT C/ 2 ROLOS.	SNACK	PCT	8	R\$ 3,09	R\$ 24,72
112	PRATO PARA REFEIÇÃO FUNDO DE VIDRO	DURALEX	UND	10	R\$ 5,19	R\$ 51,90
114	PRATO DESCARTÁVEL 18CM PC COM 10 UNID.	CRISTAL COPO	PCT	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
115	PRATO DESCARTÁVEL TAM: 21CM PC COM 10 UNID.	CRISTAL COPO	PCT	8	R\$ 2,09	R\$ 16,72
116	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA, COM MANGUEIRA TRANSPARENTE DE PVC DE 80CM, APROVADA PELO INMETRO, CONEXÃO DE ENTRADA: ROSCA DE 5/8 UNC (BOTIJÃO P-13), CONEXÃO DE SAÍDA: Ø12 PARA MANGUEIRA DE PVC.	IMAR	UND	6	R\$ 28,14	R\$ 168,84
118	RODO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA.60CM.	DULAR	UND	8	R\$ 8,79	R\$ 70,32
119	SABÃO EM PÓ 500G, TIPO LAVA ROUPAS.	NUTRILAR	UND	80	R\$ 1,63	R\$ 130,40
120	SABONETE COMUM 90G, FARDO C/12 UNIDADES	FLOR DO YPE	DZ	24	R\$ 16,47	R\$ 395,28
121	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, FARDO COM 100 UND.	EVOBAG	FD	12	R\$ 37,97	R\$ 455,64
125	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, FARDO COM 100 UND.	TOTE	FD	12	R\$ 49,99	R\$ 599,88
126	SODA CÁUSTICA 500ML - CAIXA CONTENDO 24 POTES.	LIPON	CX	2	R\$ 135,99	R\$ 271,98
127	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT), HIDROFÓBICO E 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	SANFONADA	PCT	4	R\$ 19,95	R\$ 79,80
128	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE METAL PLASTIFICADO 1,20M MEDIDAS APROXIMADAS DA VASSOURA: LARGURA BASE: 20,5CM, LARGURA DO NYLON ABERTO: 28CM, ALTURA NYLON: 10CM, ALTURA DO NYLON MAIS A BASE: 11,5CM.	CONDOR	UND	32	R\$ 4,32	R\$ 138,24
129	VASSOURA DE PALHA, MATERIAL: MADEIRA E CERDAS DE PALHA; PARA LIMPEZA EM GERAL; DIMENSÕES: CABO DE 1,20 M; COMPRIMENTO DE 33 CM; LARGURA DE 5 CM.	OUTROS	UND	24	R\$ 1,25	R\$ 30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

130	VASSOURA DE PELO COMPOSTO DE MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO E METAL, COM CABO REVESTIDO DA MESMA COR; DIMENSÕES: 31CM X 12CM X 7CM .	CONDOR	UND	24	R\$ 6,12	R\$ 146,88
131	VASSOURA DE PIAÇAÇA TIPO COMUM, COM CABO DE MADEIRA 1,20M X 22MM. DIMENSÕES: 21 X 4 X 10,50CM.	PIAÇAÇA	UND	24	R\$ 9,95	R\$ 238,80
132	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 15 LTS.	PLASMONT	UND	12	R\$ 26,49	R\$ 317,88
134	AMACIANTE DE 2L NEUTRO CX C/ 6 UNIDADES.	STAR	CX	2	R\$ 33,14	R\$ 66,28
135	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 8 LTS	PLASMONT	UND	1	R\$ 15,36	R\$ 15,36
136	ÁLCOOL 92,8% 1L LIQUIDO CX C/ 12 UNIDADE .	SOL	CX	4	R\$ 111,99	R\$ 447,96
138	PORTA SABONETE EM PLÁSTICO SIMPLES.	PLASMONT	UND	4	R\$ 3,54	R\$ 14,16
139	MASCARA DESCARTAVEL CX C/ 50 UND.	DESCARPCCK	CX	4	R\$ 19,04	R\$ 76,16
VALOR TOTAL						R\$ 28.010,10

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – Material de Consumo.
ÓRGÃO	05 Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0501 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	08.244.0052. 2.087 - Manut. Das Atividades do Fundo Munic. de Assistência. Social.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

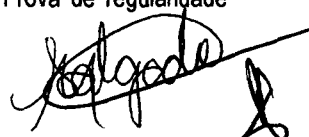
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: Brasil

7. 1.2 Agência: 0554-1

7. 1.3 Conta: 95.947-2

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{VA} = \frac{\text{VDI}}{\text{INI}} \times \text{INF}, \text{ onde:}$$

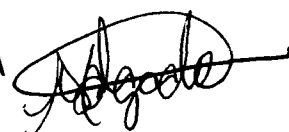
VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGP-M/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:




PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos. A contratante designa o (a) servidor (a) Welton Lopes de Oliveira, sobre a Portaria nº 053/2022. para, para a qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento dos produtos do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A CONTRATANTE se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), 06 de Março de 2023.


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marlene das Neves Salgado,

CPF nº 006.160.233-75

CONTRATANTE

Avenida Mota e Silva, s/n – Centro – Senador La Rocque – MA

CEP. 65.935-000 | E-mail: sencpl2021@hotmail.com

Página 12 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

Geonei Damaceno Silva
GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 31.701.482/0001-30
GEONEY DAMACENO SILVA
CPF: 019.199.153-895
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____